



MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Rua Epitácio Pessoa, nº 209 – Centro - Natuba/PB
CNPJ nº 09.072.448/0001-95 Fone/Fax (83) 3397-1042

LEI Nº. 524/2012

**DISPÕE SOBRE AUMENTO SALARIAL A TODOS
OS SEVIDORES DO PODER EXECUTIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de R\$ 622,00 (Seiscentos e vinte e dois reais), como menor remuneração básica dos servidores públicos deste Poder Executivo.

Art. 2º - O presente reajuste abrangerá todos os servidores ativos, inativos e pensionistas que percebem remuneração mensal inferior ao valor fixado no artigo anterior.

Art. 3º - Fica estabelecido reajuste em percentual equivalente ao aumento do mínimo nacional as categorias profissionais que já tiverem previsão legal para tal reajuste e que recebiam remuneração superior a descrita no artigo 1º.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos à 01 de janeiro de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Natuba-PB, 05 de março de 2012


JOSE LINS DA SILVA FILHO
(PREFEITO)